

**POR UMA AGENDA DE FESTAS: ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DO
CALENDÁRIO FESTIVO DO RECIFE (1822-1850)¹**

Recebido em: 17/08/2019

Aceito em: 10/02/2020

*Lídia Rafaela Nascimento dos Santos*²
Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP)
Recife – PE – Brasil

RESUMO: Dias de Gala, dias de festa nacional e dias santos compunham os dias reconhecidos como feriados durante o Brasil Império. Os feriados estavam entre os regentes do cotidiano no Recife Oitocentista, somado a esses numerosos dias oficiais para festejar, havia muitos outros em que a sociedade festejava. Escolher um feriado é um acontecimento muito complexo, envolve múltiplos sujeitos e questões. Em tempos de revisão do antigo regime, as festas precisavam expressar ou dialogar com os novos valores liberais e civilizatórios. Havia uma tentativa de diminuição do número de festas durante o ano por parte do Estado Nacional e da Igreja para controlar o tempo em que as festas deveriam oficialmente ter maior importância no cotidiano e na organização social.

PALAVRAS-CHAVE: Festas. Cidades. Religião.

**FOR A FESTIVITIES AGENDA: ORGANIZATION AND CONTROL OF THE
RECIFE FESTIVAL CALENDAR (1822-1850)**

ABSTRACT: Gala days, national holidays and holy days made up the days recognized as holidays during the Empire Brazil. Holidays were among the rulers of daily life in the Eighteenth Century Recife, in addition to these numerous official days to celebrate, there were many others in which society celebrated. Choosing a holiday is a very complex event, involving multiple subjects and issues. In times of revision of the old regime, the parties needed to express or dialogue with the new liberal and civilizing values. There was an attempt to reduce the number of parties during the year by the National State and the Church to control the time when the parties should officially be of greater importance in daily life and social organization.

KEYWORDS: Festivities. Cities. Religion.

A agenda festiva durante um ano era muito intensa no Recife do século XIX.

¹ Artigo Selecionado no Simpósio Temático "História do Lazer e dos Usos Sociais do Tempo Livre",

² Departamento de História e Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Católica de Pernambuco.

Considerando apenas as festas públicas, o ano começava e terminava com o ciclo festivo que Tollenare chamou de “festas de verão”, envolvendo o ciclo natalino e uma série de festas nos arrabaldes que só se encerrava com o entrudo e a proximidade da quaresma.

Depois vinha a Semana Santa, com todo seu esplendor religioso e profano, a procissão do Corpo de Deus, com sua íntima associação com os poderes seculares, a festa do Espírito Santo, festejos juninos, festas a Nossa Senhora e outros Santos. Todas essas festas religiosas eram intermeadas por variadas datas cívicas e festas particulares.

As pessoas podiam aproveitar variadas festas religiosas, nascimentos, casamentos, festas ocasionais que também faziam parte do ano festivo no Recife. Ao fim de tudo dezembro chegava para encerrar o ano e começar outro ciclo das festas natalinas.

Para analisar as disputas pelo calendário de festas no Recife oitocentista usamos documentos diversos para acompanhar as interferências que buscavam moldar os festejos. Através da análise das legislações imperiais, posturas municipais do Recife, relatos de alguns viajantes: Tollenare, Koster e Vauthier, da folhinha de algibeira, de periódicos e das correspondências oficiais do fundo Interior do Arquivo Nacional, passaremos a analisar essas tentativas de controle no festejar do Recife durante o “ciclo das insurreições liberais.”

As festas são um momento especial do cotidiano, trazem múltiplas possibilidades para os festeiros. Possibilitam a construção de sociabilidades, práticas de patriotismo e oportunidades de diversão. Por um lado, eram importantes para o bom funcionamento social e para a criação de novos vínculos entre todos os habitantes das cidades, da província e do Império. Por outro lado, as festas podiam trazer também

muitos problemas para a nova ordem que se implantava.

Registrava Gilberto Freyre, que as festas de igreja e de entrudo propiciavam os “momentos de confraternização entre os extremos sociais” nas praças e ruas de Recife desde o período colonial (FREYRE, 2006, p. 31). As transformações do início do Oitocentos também se fizeram sentir nas formas de festejar da cidade.

No século XIX, pelo Recife circulavam novas ideias e surgiam novas formas de sociabilidade, ainda que viajantes, como o francês Tollenare e o inglês Henry Koster, tenham destacado as poucas opções para os divertimentos no início do século. Em meio à necessária renovação dos padrões de sociabilidade e civilidade, festas e divertimentos precisavam ser organizados e controlados.

Mesmo sem a instauração de uma vida de “corte” no Recife, como ocorreu no Rio de Janeiro, com a chegada da família real portuguesa, a cidade sentiria os efeitos da abertura dos portos e também sentia o calendário de muitas festas religiosas e oficiais da realeza (SOUZA, 1999, p. 56). A agenda festiva tornou-se um espaço para conversas diversas, muitas delas com conversas e sociabilidades perigosas a estrutura vigente.

Tal tensão pode ser especialmente percebida durante o período da Revolução Pernambucana de 1817, quando as ocasiões festivas foram articuladas a diversos episódios do conflito tanto pelos revolucionários, quanto pela repressão que venceu o movimento. Em períodos de conflito social, a densa agenda de comemorações se somava as festas realizadas para comemorar os marcos desses processos de lutas. Posteriormente, a repressão também usava a festa como parte de sua estratégia de reorganização da vida coletiva.

Na primeira metade do século XIX, a conjuntura política era marcada por muitas convulsões em Pernambuco, como insurreições liberais e diversos conflitos cotidianos.

De acordo com Araújo (1996, p. 165), para o Recife da primeira metade do século XIX, o “contexto de instabilidade de abalos da ordem pública e da disciplina social levou as classes dominantes a decidirem pelo endurecimento do grau de tolerância em relação às práticas culturais populares.”

O controle sobre as festas foi uma política visível em todos os estados nacionais do final da época moderna. Em tempos de revisão do antigo regime, as festas precisavam expressar ou dialogar com os novos valores liberais e civilizatórios. Como analisou Crespo (1990), no caso de Portugal, uma das grandes críticas às festas era em relação ao seu grande número, até porque elas incentivavam “a preguiça, as despesas e a libertinagem” (CRESPO, 1990, p. 127).

No Recife as três críticas fizeram parte do controle às formas de festejar. Regras foram criadas pelo Estado Nacional e pelas administrações estadual e municipal, mas para modificar as festas tradicionais foi preciso mais que tinta sobre papel. Estudar as leis criadas para regular as festas, bem como a sua aplicabilidade é extremamente importante para a boa compreensão da dinâmica festiva dessa sociedade no período em foco.

No contexto da nova conjuntura de um país recém independente, regulamentar os festejos seria também fundamental para a manutenção da tranquilidade pública. Os usos e os abusos das festas foram normatizados através de diferentes regulamentações e políticas no Recife Oitocentista. Objetivavam controlar e educar os festeiros e a própria população para os novos tempos, novos valores patrióticos e cívicos, sem abalos na ordem pública.

No Recife do século XIX havia uma tentativa por parte do Estado Nacional e da Igreja de controlar o tempo em que as festas deveriam oficialmente ter maior

importância no cotidiano. O calendário foi uma ferramenta importante na regulamentação do tempo legitimado e aceito como dedicado às festas.

Nota-se três tipos de feriados no Brasil Oitocentista: Dias de Gala, dias de festa nacional e dias santos. Os dias de gala eram as “datas oficiais promovidas pelo Estado ou a ele ligadas, que movimentavam as personagens da cidade através dos cortejos, das procissões, dos banquetes, cavalladas, iluminações” (SOUZA, 1999, p. 53).

No vocabulário de Bluteau, um feriado era definido como: “Dia que não é de trabalho, nem de despacho” (BLUTEAU, 1712-1728. 8 v). A escolha dos dias em que oficialmente se parava o trabalho para festejar buscava ritmar e organizar o cotidiano. Esse foi um aspecto importante para definir uma política que procurava definir os motivos para o encontro da população com a liberdade de não trabalhar.

A primeira mudança oficial no calendário do Brasil independente ocorreu com o decreto de 21 de dezembro de 1822, justificado por D. Pedro como resposta à decisão de D. João VI que extinguiu a comemoração do seu nascimento em terras portuguesas (BRASIL, 1822, p. 102). A lei instituiu os dias de aniversário da família imperial e de eventos ligados à nova situação política do Brasil eram os destaques deste calendário cívico oficial.

Frente ao imenso território e a novidade que representava comemorar a nova nação independente, essa lei definia alguns dias para comemorar a nova situação do Brasil. Eram os dias da adesão ao sistema constitucional, à aclamação e a coroação de D. Pedro I. O ritmo dos acontecimentos e a própria independência em construção fazia com que as datas escolhidas como marcos mudassem rapidamente.

Como bem disseram Jancsó e Kantor (2001, p. 12): “A instituição oficial de novos calendários festivos após a independência tornou-se parte de uma estratégia de

recriação da unidade política vis-à-vis as tensões regionais e sociais.” Para o Recife, ao menos desde 1824, conseguimos perceber a preocupação pelas autoridades provinciais da articulação das comemorações do governo central com a das províncias. Mas não devia ser muito fácil a administração dessas novas festas, ao lado das antigas, das provinciais e das locais.

Ainda em 1824, por exemplo, o Presidente da província de Pernambuco recebeu um ofício do fiscal da Alfândega com muitas dúvidas a respeito de como deveria seguir a tabela de feriados que havia recebido. No ofício, o fiscal ressaltava as dificuldades para seguir todas as datas que os órgãos públicos não podiam trabalhar (APEJE - REGISTRO DE PROVISÕES 8.2, 27 de fevereiro de 1824). Mais ainda, quando se tratava de dias específicos da cidade do Rio de Janeiro, como 05 de junho (Procissão do Corpo de Deus da Capela Imperial) e os 14 e 19 de setembro (em razão dos oragos do Rio de Janeiro).

O fiscal da alfândega também discordava que todas as repartições deveriam ficar sem expediente entre 24 de dezembro e Dia de Reis, e entre a quarta feita das trevas até os prazeres. Na opinião do fiscal, esses feriados podem se aplicar à rotina dos tribunais, mas não aos expedientes do comércio e navegação ou da alfândega (APEJE - REGISTRO DE PROVISÕES, 8.2 27 de fevereiro de 1824). O Recife era um centro exportador e redistribuidor de mercadorias importadas e escravos tanto para o interior como para fora da província. Parar o porto e o comércio significava um grave problema financeiro.

As muitas datas de gala previstas em 1824 foram revistas em 1825 na regulamentação do Ministério de Guerra sobre como deviam ser festejados nas províncias.

Quadro 1: Comparação entre os dias de gala da lei de 11.12.1822 e a tabela dos dias de gala enviados pelo Ministério de Guerra em 1825

Festa	1822	1825
01.01 - Cumprimento de bons anos as Majestades Imperiais.	Grande Gala	Grande Gala
06.01 - Dia de Reis	Pequena Gala	Grande Gala
09.01 Dia do Fico		Grande Gala
22.01 – Aniversário da Imperatriz.	Grande Gala	Grande Gala
12.02- Não informado	-	Pequena Gala
17. 02- Aniversário da Princesa Paula	-	Pequena Gala
26.02 - Dia em que Sua Majestade Imperial Proclamou no Rio de Janeiro o Sistema Constitucional.	Grande Gala	-
07.03 - Chegada do Imperador na Corte.	Pequena Gala	-
11.03 - Aniversário da Infanta Dona Januária.	Pequena Gala	Pequena Gala
13.03 - Primeira oitava da Páscoa.	Grande Gala	-
25.03- Juramento da Constituição	-	Pequena Gala
30.03- Domingo de Páscoa.	Pequena Gala	-
04.04 – Aniversário da Princesa D. Maria da Gloria.	Grande Gala	Grande Gala
25.04 – Aniversário da Rainha de Portugal e Algarves	Grande Gala	Grande Gala
03.05- Abertura da Assembleia	-	Grande Gala
13.05 – Aniversário do Rei de Portugal e Algarves	Grande Gala	Grande Gala
29.05 - Procissão de Corpo de Deus	Pequena Gala	-
05.06 - Procissão de Corpo de Deus na Capela Imperial.	Grande Gala	-
06.06 - Coração de Jesus e Festa dos Comendadores na Capela Imperial.	Pequena Gala	-
15.08 - Assunção de Nossa Senhora.	Pequena Gala	Pequena Gala
07.09-		Pequena Gala
14.09 - Exaltação de Santa Cruz e Festa dos Cavaleiros de Cristo na Capela Imperial.	Pequena Gala	-
19.09 - São Januário.	Pequena Gala	-
04.10- Nome da Princesa Francisca		Pequena Gala
12.10 – Aniversário do Imperador e Sua Aclamação	Grande Gala	Grande Gala
19. 10- Nome do Imperador**	Grande Gala	Grande Gala
05.11 - Chegada do Imperador ao Brasil.	Pequena Gala	-
15.11. - Nome da Imperatriz.	Grande Gala	Grande Gala
01.12 - Aniversário da Sagração e Coroação do Imperador e Festa dos Cavaleiros da Ordem Imperial do Cruzeiro.	Grande Gala	Grande Gala
08.12- Nossa Senhora de Conceição	Grande Gala	-
25.12 - Dia de Natal	Pequena Gala	Pequena Gala
26.12 - Primeira oitava do Natal.	Grande Gala	Pequena Gala
31.12 -São Silvestre	Pequena Gala	-

Fonte: SANTOS, 2018, p.148

As datas questionadas como feriados exclusivos para o Rio de Janeiro não foram apresentadas na tabela enviada pelo Ministro da Guerra, que determinava as formas de comemorações dos feriados para as províncias em 1825. Além disso, a regulamentação inseria uma série de datas sobre o processo de formação do Estado Nacional, tais como o Dia do Fico, o Sete de Setembro e a abertura da Assembleia e permaneceram como dias de Gala as festas religiosas de Assunção de Nossa Senhora, Natal e Dia de Reis.

Em 1826 uma lei instituiu um calendário de festividades nacionais. As festas nacionais faziam referência a datas importantes para a conquista da soberania nacional e precisavam ser especiais em todo o Brasil. A lei de 09 de setembro de 1826 escolheu os dias de 09 de janeiro (Dia do Fico), 25 de março (juramento da Constituição), 03 de maio (abertura da Assembleia Constituinte), 07 de setembro (Independência do Brasil), e 12 de outubro (aclamação de Dom Pedro I e oficialização do Império) (BRASIL, 1826).

As datas instituídas pelo Estado Imperial passaram a ser referência para as comemorações cívicas e comemoradas de forma anual e rotineira (CARDOSO, 2003). A mobilização política nos festejos aconteceria então de forma mais planejada e sistemática. Sem dúvida, a partir daí há também um aumento dos registros que localizei e pesquisei. Os jornais participaram intensamente das notícias das festividades, tornando-se lugares públicos para a divulgação das festas, comemorações e marcos políticos, sendo eles os criadores das práticas que pesquisamos.

Tais datas definidas pelo poder central deviam ser comemoradas em todo o Império. Em Pernambuco, tornaram-se referências nas comemorações desde fins da década de 1820. Muito mais que os ritos cívicos obrigatórios para as comemorações dos feriados, a população festejava esses dias com várias práticas de divertimentos que envolviam cortejos musicais pelas ruas da cidade, teatro, jantares, bailes, fogos, entre tantas outras práticas de divertimentos características do período.³

No *Diário de Pernambuco* de 1832, uma correspondência questionava o excesso das comemorações das festividades nacionais e outros feriados no Recife:

Snr. Editor - Não me dirá, por que razão foi hoje (9 de Janeiro) dia

³ Sobre as comemorações das festas cívicas no Recife do Século XIX ver: SANTOS, 2019 e SANTOS, 2015.

Feriado? Não bastava toda a enfiada dos feriados do Natal? Não bastam os nossos dias de guarda, que na roda do ano andam por trinta e tantos?

A denúncia do jornal ressalta um grande número de dias de gala, bem mais que os vinte e um dias previstos pela regulamentação do Ministério de Guerra de 1825. Talvez muitos dos dias previstos tenham continuado a ser festejados com pausas na rotina de trabalhos das diversas camadas da sociedade. Além disso também há a crítica a “enfiada dos feriados do Natal”, como eram comemorados com entusiasmo no Recife.

Nos meses finais e iniciais do ano ocorria um intenso calendário festivo nos arrabaldes da cidade do Recife. Parte significativa da população frequentava os inúmeros divertimentos que se estabeleciam nas residências particulares, alugadas para passar a festa ou mesmo nos festejos que se uniam para a comemoração das festas religiosas que muitas vezes se interligavam.⁴

Os dias entre o Natal e Dia de Reis estavam nesse calendário festivo onde se interligavam as comemorações dos dias santos. Segundo o periódico *Carapuço*, nas ruas da cidade ocorriam várias apresentações teatrais, jantares, danças, presépios, bailes do menino Deus e bumba meu boi que marcavam esse intervalo de festas.⁵ O “povo” queria se divertir entre os dois feriados, era tempo de folgança que o *Carapuço* diz que começavam no fim da tarde e iam até a madrugada.

Todos se divertiam nesses dias. Mesmo com o expediente mantido no comércio e na alfândega, muitos trabalhadores deviam mesclar o labor com os divertimentos nesses dias. Até porque, na primeira metade do século XIX a separação entre o tempo dedicado ao trabalho e ao lazer não era tão rígida.

⁴ Ver: SANTOS, 2014.

⁵ Entre outros exemplares ver: CARAPUCEIRO, 11 de janeiro de 1840, 22 de fevereiro de 1834, 24 de janeiro de 1838, 21 de fevereiro de 1840 e 8 de fevereiro de 1834.

A decisão de esses dias serem de trabalho ou não interferia diretamente na vida de homens livres. Pobres e escravos precisavam dedicar muitas horas de seus dias fazendo a cidade funcionar. Devido à centralidade do trabalho em suas vidas, era lógico, para a elite, que seus divertimentos fossem organizados de tal forma que contribuíssem para as obrigações do labor cotidiano.

A vida nem sempre era guiada pela lógica do trabalho, para os que recebiam um jornal diário, poder financiar o festejar talvez fosse a motivação para o trabalho nesses dias de festa. Os carregadores estavam entre os que se envolviam intensamente nesse ciclo festivo.

Segundo Costa (1907), os carregadores negros (livres ou escravos) que conduziam mercadorias, formavam companhias diariamente para trabalhar e na véspera de Reis se reuniam para sair pelas ruas da cidade em cortejo. Um deles, sentado sobre um caixão empunhando uma bandeira, era carregado pelos companheiros, cantando uns versos e toada de marcha, parando na casa dos seus fregueses e outras pessoas solícitas para desejar boas festas.

Os que recebiam as animadas saudações erguiam vivas, estouravam foguetes e faziam uma contribuição. Ainda segundo Costa (1907), ao fim do cortejo os mestres contavam o dinheiro recebido e distribuía entre todos que saíam para pedir, que podiam “passar larga e festivamente o seu Dia de Reis” (COSTA, 1907, p. 288). Muito além disso, o “povo” aproveitava o dia com variados festejos que, segundo o *Carapuceiro*, envolviam a tradicional queima das palhinhas secas dos presépios, que se transformava em um grande divertimento popular.

Passados os dias de festa era o momento de voltar à rotina de trabalho e esperar a próxima festa, que não demoraria a chegar. Seguindo as pistas de E.P. Thompson ao

analisar as doações ocasionais da *gentry*, podemos afirmar que “esse lubrificante social dos gestos podia, com bastante facilidade, fazer os mecanismos de poder e exploração girar mais suavemente” (THOMPSON, 1998, p.49).

A pergunta sobre a razão do feriado do fisco, previsto pela lei de 1826 ainda ser comemorado demonstra a dúvida que a instável conjuntura política representava a agenda festiva. Era o primeiro ano de comemoração da permanência de Dom Pedro no Brasil, após a sua abdicação. Qual a lógica de comemorar a permanência de um Imperador que já havia aberto mão do trono brasileiro? Em resposta o Editor afirmou “Aplauda-se ontem a memória do FISCO, cujo VOU-ME se há de aplaudir daqui a três meses. São anomalias, de que as coisas do Brasil estão cheias” (DIÁRIO DE PERNAMBUCO, 10 de janeiro de 1832).

As dúvidas sobre quais datas políticas deveriam ser comemoradas como festas nacionais era motivo de debates entre as diversas autoridades. Uma série de leis modificava alguns dias de gala e festas nacionais devido a mudanças como a abdicação, nascimento e morte de herdeiros, casamentos imperiais. Mas o número de feriados era um ponto questionado pelos políticos e por diferentes setores da sociedade. Na década de 1840, houve mudanças significativas no calendário festivo. Com um decreto de 1844, os dias de gala passaram a ser apenas seis. Tratou-se de uma diminuição significativa em comparação com os primeiros anos do Brasil Império.⁶ Em 1848, como ressalta Hendrik Kraay, há a redução das festas nacionais para apenas. reafirmando a preocupação em diminuir o número de feriados no Brasil Império.⁷

As determinações para os feriados eram nacionais, mas havia determinações locais que também interferiam nessas decisões. Não encontramos essas decisões, mas

⁶ Ver: Diário de Pernambuco, de 6 de maio de 1844 e Decreto nº 345, de 30 de Março de 1844 e Coleção de Leis do Império do Brasil - 1844 Página 11 Vol. 1 pt. II.

⁷ KRAAY, Hendrik. Days of. Op. Cit, p. 113, 2013.

havia um calendário que anualmente publicava sobre as festas regionais. Era a *Folhinha de Algibeira*, ou o *Diário eclesiástico e civil para as províncias de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará e Alagoas*.

O periódico relacionava os feriados e tecia algumas considerações sobre calendários, publicava dia a dia as festas que aconteceriam no ano seguinte, muitas vezes informando o local. Depois do calendário se publicava um almanaque, ou livro de jogos, ou livro de sortes, entre outros textos. Nessa fonte se listava os feriados que aconteceriam na cidade ano seguinte, mesmo sem fazer referência a leis provinciais ou municipais que determinassem os mesmos.

Quadro 2: Dias de Gala para as províncias de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará e Alagoas previsto nas Folhinhas de Algibeira de 1848

Data	Dias de Grande Gala-1848
01.01	Ano Bom
14.03	Aniversário da Imperatriz
29.07	Aniversário da Princesa Isabel
04.09	Aniversário de Casamento das Majestades Imperiais
15.10	Dia do nome da Imperatriz
19.10	Dia do nome do Imperador

Fonte: SANTOS, 2018, p.151

Além dessas datas marcantes no processo de Soberania Nacional, ainda se comemorava dias com importância regional, como a festa pela restauração pernambucana anunciada pela *Folhinha de Algibeira*, para acontecer em 27 de janeiro, ainda que o Estado tivesse cortado seu financiamento.

A lei de 1828 que regulamentava as funções das Câmaras Municipais não atribuía mais a elas a organização das festas públicas, proibindo os gastos para esse fim. Esses órgãos eram responsáveis, desde o período colonial, por grandiosas festas anuais, algo que também foi usado na legitimação da Independência. A reestruturação do poder das Câmaras Municipais foi selada com a lei de 1 de outubro de 1828 proposta pelo

Senado, que as definiu como “corporações meramente administrativas” (OLIVEIRA, 2015, p.95).

Esta mudança não teve uma fácil aceitação das Câmaras Municipais de Recife e Olinda. Para os vereadores, muito além de uma obrigação as festas eram oportunidades para demonstração de poder e de prestígio social. Durante alguns anos após a publicação da referida lei, a Câmara Municipal de Olinda, por exemplo, continuou a realizar as festas e buscar financiamento público para isso.

Como exemplo, em 1829 seus membros enviaram um ofício para a Presidência da Província questionando se deveriam realizar as solenidades do costume, entre estas o aniversário pela restauração holandesa (CÂMARAS MUNICIPAIS, 1829). Não se sabe a resposta do presidente, mas segundo Costa, a Câmara gastou 60\$000 dos cofres gerais com festas em 1829.

Na década de 1830, segundo Costa (1951-1966), os vereadores da Câmara de Olinda tiveram as despesas das festas cortadas pelo Conselho Provincial e recorreram ao Ministério do Império para manter o financiamento. O Ministro José Lino Coutinho, em decisão de novembro de 1831, além de negar, repreendeu-os, afirmando ser incompreensível “o gasto com festas, como a da restauração de Pernambuco dos Holandeses, ou a do anjo Custódio e outras, que ainda eram realizadas em 1829 e 1830” (COSTA, 1951-1966 p. 357). O ministro também ordenou que se insistissem em organizá-las, o fizessem com custo próprio.

A Câmara Municipal do Recife também continuou a usar dinheiro dos cofres da municipalidade para a aquisição de luminárias e para a Festa de São Sebastião. Como descobrimos nos ofícios do Presidente da Província enviados para a Câmara Municipal, os gastos não foram aprovados pelo Conselho Geral da Província. Em 1831, o

Presidente da Província enviou um ofício para a Câmara Municipal do Recife informando que, pelo parecer do Conselho, eles deveriam restituir aos cofres da municipalidade a quantia de 49\$325 que tinham sido gastos com festas e luminárias (IAHGPE, 1831).

Mesmo a lei de 1828 tendo desobrigado as Câmaras Municipais da organização das festas, só na lei de 15 de novembro de 1831 (BRASIL, 1831) o governo imperial suspendeu a verba que o Conselho da Província de Pernambuco pagava à Câmara Municipal de Olinda para festividades no ano seguinte, e em 12 de abril de 1835, um decreto declarou tal decisão como permanente (BRASIL, 1835, p. 38.).

Outro tipo de feriado no Brasil Império era os dias santos. A *Folhinha de Algibeira, ou o Diário eclesiástico e civil* para as províncias de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará e Alagoas, destacava anualmente dia a dia as festas religiosas programadas para ocorrerem, muitas vezes determinando o local de sua realização. Esse era, segundo Costa (1907), o nosso mais antigo calendário, que anunciava feriados, festas tradicionais da cidade e uma parte variável que podia ser um almanaque, jogos, por exemplo. No período estudado apenas conseguimos localizar a *Folhinha* de 1847 que previa as festas para o ano de 1848.

Nos anúncios dos feriados a *Folhinha* também anunciava as datas que as feriados religiosos aconteceriam no ano seguinte. Em 1848, ocorriam em Pernambuco, de acordo com a *Folhinha de Algibeira*, vinte e quatro dias santos, espalhados praticamente por todos os meses do ano (APEJE. FOLHINHA DE ALGIBEIRA, 1847, p.16).

Quadro 3: Dias Santos na Província de Pernambuco (1847-1849)

1	Circuncisão do Senhor (01.01)	3	Dia de Reis (06.01)
2			
4	Purificação de Nossa Senhora (02.02)	5	São José (19.03)
6	Anunciação de Nossa Senhora (25.03)	7	Quinta das Endoenças*
8	Sexta da Paixão**	9	1ª Oitava, após o domingo de Páscoa
10	Invenção da Santa Cruz (02.05)	11	Ascensão do Senhor (17.05)
12	1ª Oitava após a Páscoa do Espírito Santo	13	2ª Oitava após a Páscoa do Espírito Santo
14	Corpo de Deus	15	Santo Antônio (13.06)
16	Sagrado Coração de Jesus	17	Nascimento de São João Batista (24.06)
18	São Pedro e São Paulo Apóstolo (29.06)	19	São Tiago Apóstolo (25.07)
20	Assunção de Nossa Senhora (15.08)	21	Natividade de Nossa Senhora (08.09)
22	Festa de todos os Santos (01.11)	23	Nossa Senhora da Conceição (08.12)
24	Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo (25.12)	25	1ª Oitava após o Natal (26.12)

* Dia Santo apenas após o meio dia ** Dia Santo até o meio dia

Fonte: SANTOS, 2011, p.68.

Vauthier, um engenheiro contratado para modificar a estrutura física do Recife na década de 1840, registra em seu diário: “Dia feriado. Dia santo, como dizem os brasileiros. Não há razão para que em breve todas as datas do calendário estejam invadidas por esta forma” (FREYRE, 1960, p. 557).

Segundo Tinhorão, no Brasil do início do século um terço do ano era de dias santos (TINHORÃO, 2000). Os dias santos de 1848 foram publicados depois de uma explicação sobre uma redução dos feriados religiosos em 1844. No Brasil Oitocentista houve regulamentações que visaram diminuir esses feriados religiosos. A primeira modificação nesse tipo de feriado que encontramos em Pernambuco foi na década de 1830, em um ofício do bispo enviado em 13 de setembro de 1834 como resposta a um ofício que recebeu em 7 de dezembro de 1833 do Presidente da Província sobre a tentativa do Conselho Geral da Província de dispensar dias santos. A autoridade

eclesiástica discordou da respondeu afirmando que:

[...] sendo diminuto o número de Dias Santos, que podem ser dispensados, pois nesta ordem não podem entrar a maior parte, por causa das Festas que nelas se celebraram: por isso me parece prudente não dispensar os referidos Dias Santos, podendo alias conceder-se esta dispensa, quando, em determinados casos, assim o exigir a necessidade pública ou mesmo particular (Assuntos Eclesiásticos 1 13 de setembro de 1834 f. 14.).

Pelo ofício enviado pelo bispo, uma mudança na lei eclesiástica não modificaria o cotidiano dos dias em que se celebravam grandes festas que possivelmente impossibilitariam o trabalho durante esses dias. A diminuição desses dias fazia parte de uma série de mudanças nos hábitos festivos, que lutava contra um “catolicismo barroco” que marcou o Brasil no século XIX, com muitas festas e expressões externas de fé.

Em 23 de fevereiro de 1844 foi publicada, no *Diário de Pernambuco*, uma pastoral do bispo de 21 de fevereiro de 1844 que dispensou treze dias santos (São Mathias (24 de fevereiro), segunda oitava depois do domingo de páscoa, S. Felipe (1 de maio), segunda oitava depois do domingo do Espírito Santo, São Lourenço (10 de agosto), São Bartolomeu (24 de agosto), São Mateus (21 de setembro), São Miguel (29 de Setembro), São Simão (28 de outubro), Santo André (30 de novembro), São Tomé (21 de dezembro), 27 e 28 de dezembro, sem liberar os cristãos da obrigação de assistir missas, com o argumento de que

[...] os nossos diocesanos compreenderão, quanto seja a benignidade da santa igreja em ocorrer ao detrimento, que seus filhos suportam pela carência de víveres indispensáveis a sua subsistência, e pela necessidade do trabalho nos dias, até agora proibidos, para munidos com esta consideração, se esforçarem a ser exatos nas observâncias cristãos como nós esperamos, e as quais os admoestamos (*Diário de Pernambuco* 23 de fevereiro de 1844).

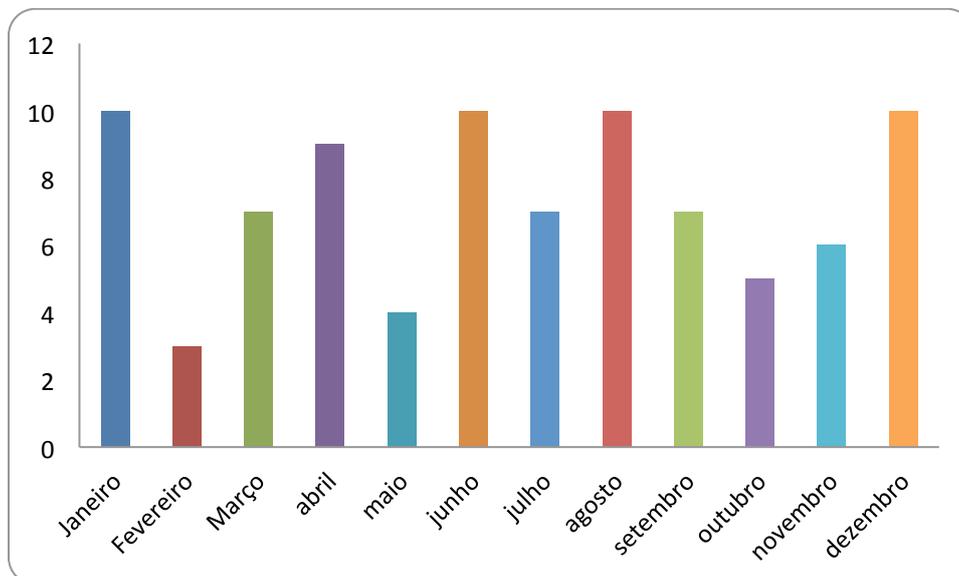
Como bem lembra Emílio Lopes, era a tentativa de que os dias de comemorações “fossem observados de fato, visto que a população trabalhava nos dias

Santos, fazendo com que houvesse defasagens e resistências entre práticas cotidianas e normas da Igreja e do Estado” (LOPES, 2004, p.116). Talvez na década que separou a tentativa do Conselho e a decisão do bispo alguns desses dias santos foram perdendo a importância no calendário de comemorações. De todos os dias dispensados pela Pastoral a *Folhinha de Algibeira* apenas anunciou como dia de festa para o ano de 1848 o dia de São Lourenço.

O calendário era uma normatização que interferia diretamente na rotina das pessoas, como afirma Le Goff, a “resistência ao poder do calendário manifestou-se muitas vezes, tão profundamente radicadas estão às tradições no espírito e na prática dos povos, das nações e das sociedades” (LE GOFF, 1996, p. 482). Em 1853, no Recife, houve um planejamento de revolta de escravos que foi associado pelas autoridades policiais à supressão dos dias santos (REIS *et al.*, 2010 p. 325).

Sem a suspensão do trabalho, criava-se uma dificuldade a mais para a participação das camadas populares nas festas, mas a animação dos festejos não permitia que aquele fosse um dia corriqueiro. Cada Igreja possuía o seu calendário de celebrações para vários santos durante o ano, no entanto, os padroeiros e oragos tinham uma festa especial. Na *Folhinha de Algibeira* se anunciou que ocorreriam festas religiosas em 88 dias diferentes em 1848, cuja distribuição entre os meses do ano podemos ver no gráfico a seguir:

Gráfico 1: Número de dias por mês com festas religiosas previstas pela Folhinha de Algebeira de 1847



Fonte: SANTOS, 2018, p.154

Muitos desses dias aconteciam para o mesmo santo em lugares diferentes da cidade. Também permitiam a circulação das pessoas, aproveitando os variados movimentos que as festas permitiam. Podia-se participar de um rito religioso em uma igreja mais tradicional e depois ir aos divertimentos como as barracas, as rodas de viola, danças ou mesmo os banhos de rio no verão em outros espaços. Durante todo o ano havia uma série de ciclos festivos. Entre os mais importantes estavam os das festas de junho e do fim do ano que se estendia até o mês do fevereiro.

Os dias santos também eram aproveitados para fins políticos. Como podemos ver em uma correspondência publicada no *Diário de Pernambuco* de 18 de julho de 1831, o *Sentinela Pernambucano* informava que os membros da Coluna do Trono e do Altar se reuniam nos domingos e dias santos no Monteiro “então em alto e bom som lá se política colunaticamente, concentram-se intrigas que se devem fomentar” (DIÁRIO DE PERNAMBUCO, 1831).

Além das festas mais disputadas, as ruas da cidade eram ainda ocupadas por uma série de festividades, como procissões, missas, novenas, trezenas, jantares, jogos, bebedeiras, danças, entre outras opções. Como afirma João José Reis, “o calendário católico promovia a ocupação das ruas e constituía um importante espaço de expressão da festa negra” (REIS, 2002, p. 133). Entre todos esses dias cada festeiro escolhia quais dias iriam aproveitar com mais intensidade.

Mesmo com as diminuições nos feriados, em 1848, para respeitar o calendário festivo da Igreja e do Estado, era exigido que se parasse o trabalho, nos vinte e quatro santos, cinco dias de gala (um dos dias de gala coincidia com um dia santo o ano bom) e dois dias de festa nacional. Eram trinta e um feriados que traziam consigo muitos outros dias de festas. Se esse calendário servia para reforçar a presença do governo imperial na província, também foi usado com outros significados pela população.

REFERÊNCIAS

APEJE. **Câmaras Municipais**: 03 de janeiro de 1829. Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano. Recife: APEJE, 1829.

APEJE. **Câmaras Municipais**: 04 21 de janeiro de 1823, f.34. Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano. Recife: APEJE, 1823.

APEJE. **Folhinha de Algibeira**. p.16. Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano. Recife: APEJE, 1847.

APEJE. **Registro de Provisões 8.2**. 27 de fevereiro de 1824. Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano. Recife: APEJE, 1847.

ARAÚJO, Rita de Cássia Barbosa de. **Festas**: máscaras do tempo: entrudo, mascarada e frevo no carnaval do Recife. Recife: Fundação de Cultura Cidade do Recife, 1996.

BLUTEAU, Raphael. **Vocabulario portuguez & latino**: aulico, anatomico, architectonico. Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1712 - 1728. 8 v. Disponível em: <http://www.brasiliana.usp.br/dicionario/1/feriado>. Acesso : 12 nov. 2019.

BRASIL. **Coleção de Leis de 1835**. Parte 2. Disponível em: https://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/18464/collecao_leis_1835_parte1.pdf?sequence=1. Acesso em: Nov. 2019.

_____. **Decreto de 21 de dezembro de 1822**. Disponível em: <https://www2.camara.gov.br/legin/fed/decret/sn/antioresa1824/decreto-39069-21-dezembro-1822-568605-publicacaooriginal-91942-pe.html>. Acesso : nov. 2019.

_____. **Decreto nº 345 de 30 de Março de 1844**. Coleção de Leis do Império do Brasil - 1844 Página 11 Vol. 1 pt. II. Disponível em <https://www2.camara.gov.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-345-30-marco-1844-560648-publicacaooriginal-83756-pe.html>. Acesso em: nove. 2019.

_____. **Lei de 15 de novembro de 1831**. Disponível em: <https://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/sn/1824-1899/lei-37687-15-novembro-1831-564851-publicacaooriginal-88758-pl.html>. Acesso em: Nov. 2019.

_____. **Lei de 9 de Setembro de 1826**. Disponível em: <https://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/sn/1824-1899/lei-38600-9-setembro-1826-567169-publicacaooriginal-90570-pl.html>. Acesso em: Nov. 2019.

CARAPUCEIRO. **11 de janeiro de 1840**. Recife: Carapuceiro, 1840.

_____. **22 de fevereiro de 1834**. Recife: Carapuceiro, 1834.

_____. **24 de janeiro de 1838**. Recife: Carapuceiro, 1838.

_____. **21 de fevereiro de 1840**. Recife: Carapuceiro, 1840.

_____. **8 de fevereiro de 1834**. Recife: Carapuceiro, 1834.

CARDOSO, Ângela Miranda. Ritual: princípio, meio e fim. Do sentido do estudo das cerimônias de entronização brasileiras. *In*: JANCSÓ, István (org.). **Brasil: formação do Estado e da Nação**. São Paulo: Hucitec; Unijuí; FAPESP, 2003

COSTA, Francisco Augusto Pereira da. Folclore Pernambucano. *In*: **Revista do Instituto e Geográfico Brasileiro**. Tomo LXX ano 1907 parte II. Rio de Janeiro. Imprensa Nacional p. 288.

CRESPO, Jorge. **A História Do Corpo**. Rio de Janeiro: Difel, 1990. p.127.

DIÁRIO DE PERNAMBUCO. **18 de julho de 1831**. Recife: Diário de Pernambuco, 1831.

_____. **23 de fevereiro de 1844**. Recife: Diário de Pernambuco, 1844.

_____. **10 de janeiro de 1832**. Recife: Diário de Pernambuco, 1832.

_____. de 6 de maio de 1844.

FREYRE, Gilberto **Um engenheiro francês no Brasil**. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1960.

_____. **Sobrados e Mucambos: decadência do patriarcado e desenvolvimento do urbano** 16. ed. São Paulo: Global, 2006.

IAHGPE. Livro Offícios da Presidência, 1831.

JANCSÓ, István, KANTOR, Iris. Falando de Festas JANCSÓ, István, KANTOR, Iris (orgs.). **Festa: cultura e sociabilidade na América portuguesa**. São Paulo: Hucitec: Editora da Universidade de São Paulo: FAPESP: Imprensa Oficial, 2001.

KRAAY, Hendrik. **Days of National Festivity**. Rio de Janeiro, Brazil, 1823–1889 (Stanford, CA: Stanford University Press, 2013

LE GOFF, Jacques. **Historia e memória**. 4. ed. São Paulo: UNICAMP, Instituto de Artes, 1996.

LOPES, Emílio Carlos Rodrigues. **Festas Públicas, Memória e Representação: Um estudo sobre manifestações políticas na Corte do Rio de Janeiro, 1808-1822** São Paulo: Humanitas. 2004.

OLIVEIRA, Carlos Eduardo França de. Entre o local e o provincial: os Conselhos Gerais de Província e as Câmaras Municipais, São Paulo e Minas Gerais (1828-1834). **Almanack**, Guarulhos, n. 9, p. 92-102, 2015.

REIS, João José, GOMES, Flávio dos Santos e CARVALHO, Marcus J. M de Carvalho. **O Alufá Rufino: tráfico, escravidão e liberdade no Atlântico Negro (c.1822-c. 1853)**. São Paulo: Companhia das letras, 2010.

_____. Tambores e Tremores: A Festa Negra na Bahia na Primeira Metade do Século XIX. *In*: CUNHA, Maria Clementina Pereira (Org.). **Carnavais e Outras F(r)estas**. Ensaios de História Social da Cultura. São Paulo: UNICAMP/CECULT, 2002.

RIO DE JANEIRO. Almanaque do Rio De Janeiro para o Ano de 1816. *In*: **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**. Rio de Janeiro, v. 268 jul/set 1965.

SANTOS, Lídia Rafaela Nascimento dos. **Das festas aos botequins: organização e controle dos divertimentos no Recife**. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Pernambuco. Recife: UFPE, 2011.

_____. **Festas, disputas e mudanças políticas no Recife da época da independência**. **SAECULUM**, v. 40, p. 216-237, 2019.

_____. Entre os festejos e as disputas políticas: as comemorações do Sete de Setembro de 1829 no Recife. **Clio**. Série História do Nordeste (UFPE), v. 2, p. 74-99, 2015.

_____. **Das festas aos botequins: organização e controle dos divertimentos no Recife (1822-1850)**. 2011. Dissertação (Mestrado em História)-Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2011.

SANTOS, L. R. N. dos. Dos divertimentos apropriados aos perigosos: organização e controle das festas e sociabilidades no Recife (1822-1850). *In*: RIBEIRO, Gladys Sabina; MARTINS, Ismênia de Lima; FERREIRA, Tânia Maria Tavares Bessone da Cruz. (Org.). **O Oitocentos sob novas perspectivas**. São Paulo: Alameda, 2014, v. p. 343-364.

_____. **Luminárias, músicas e “sentimentos patrióticos”**: Festas e política no Recife (1817-1848). Tese (Doutorado em História)-Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2018.

SOUZA, Iara Lis Franco Schiavinatto Carvalho. **Pátria coroada: o Brasil como corpo político autônomo — 1780-1831**. São Paulo: UNESP, 1999

THOMPSON, E. P. **Costumes em Comum** - Estudos sobre a Cultura Popular Tradicional. São Paulo: Companhia das Letras. 1998.

TINHORÃO, José Ramos. **As festas no Brasil Colonial**. São Paulo: Ed.34. 2000.

Endereço da Autora:

Lídia Rafaela Nascimento dos Santos
Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP)
Centro de Teologia e Ciências Humanas
Curso de História
Rua do Príncipe, 526 – Bloco B (Boa Vista)
Recife – PE – 50.050-410
Endereço Eletrônico: lidiarafaela@gmail.com